

LEI Nº 228

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um forno para incineração do lixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

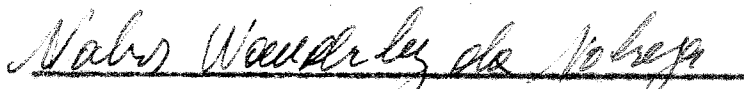
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um forno para incineração do lixo recolhido na Limpeza Pública da cidade, - escolhido para tal fim local adequado.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial - necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1955, 67º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

  
Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -